

3 – Recomendação: Tratando-se de falsificação grosseira de assinatura, aferida pelo simples cotejo dos documentos pessoais da parte com a assinatura colhida no ato processual ou outros acostados aos autos, recomenda-se a extinção do feito e o encaminhamento dos documentos para a devida apuração pelo Ministério Público e/ou Polícia Civil, através do pertinente exame grafotécnico. Tratando-se de situação que demande exame grafotécnico, diante da complexidade da causa, deverá ser extinto o processo, e havendo evidências suficientes de suposta falsificação deverão ser encaminhados os documentos ao Ministério Público e/ou Polícia Civil. Em qualquer situação de dúvida quanto à autenticidade do documento assinado pela parte, poderá ser efetuada a diligência consistente em ouvir a parte em prazo razoável.

Após analisarem as notícias de fraude encaminhadas, através dos expedientes TJ-ADM-2020/32796, TJ-ADM-2020/32803 e TJ-ADM-2020/32799, foi determinado pelos membros do NUCOF a expedição de ofício aos advogados Jonathas de Jesus Mota, Matheus Nogueira e Marta Pessoa Xavier da Silva, respectivamente, sobre o entendimento quanto à inexistência de fraude nas situações ventiladas. No que tange ao SIGA TJ-ADM-2020/38806, verifica-se que o quanto noticiado encontra-se na esteira do Enunciado 02 do NUCOF, conforme Ata da 2ª Reunião Ordinária, publicada no DJE do dia 16/09/2020, e deverá ser enviado ofício à OAB. Quanto ao SIGA TJ-ADM-2020/32769, com notícia de fraude, foi informado que o expediente foi recepcionado pelo NUCOF e verificado que a providência adotada pelo Magistrado foi a adequada e a recomendada pelo próprio NUCOF. No tocante à notícia de fraude encaminhada, conforme SIGA nº TJ-ADM-2020/32772, foi determinado pelos membros do NUCOF a expedição de ofício à OAB para conhecimento e adoção das medidas cabíveis. Ademais, ficou decidido que será encaminhado à OAB, a cada trimestre, listagem com os nomes recorrentes dos advogados relatados nas notícias de fraudes processuais enviadas, devidamente acompanhadas de todos os documentos pertinentes, para a adoção das diligências cabíveis. A Juíza Coordenadora dos Juizados Especiais, Excelentíssima Dra. Fabiana Andréa de Almeida Oliveira Pellegrino, agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Nada mais tendo sido tratado, _____ Caroline Dantas Godeiro de Araujo, Secretária “ad hoc”, encerro a presente ata devidamente assinada pelos Magistrados integrantes do Núcleo de Combate às Fraudes nos Juizados Especiais e pela Juíza Coordenadora do Sistema dos Juizados Especiais.

FABIANA ANDRÉA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO
Juíza Assessora – Coordenação dos Juizados Especiais

MARIANA TEIXEIRA LOPES
Juíza de Direito da 8ª Vara dos Juizados Especiais do Consumidor da Comarca de Salvador

ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Juiz de Direito da 5ª Turma Recursal da Comarca de Salvador

AURELINO OTACÍLIO PEREIRA NETO
Juiz de Direito da 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais da Comarca de Salvador

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO DE COMBATE ÀS FRAUDES NO ÂMBITO DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DA BAHIA (NUCOF)

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às 14h30, reuniram-se, por videoconferência realizada pelo aplicativo LifeSize, a Excelentíssima Juíza Coordenadora do Sistema dos Juizados Especiais, Dra. Fabiana Andréa de Almeida Oliveira Pellegrino, a Excelentíssima Juíza de Direito, Dra. Mariana Teixeira Lopes, da 8ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor da Comarca de Salvador, o Excelentíssimo Juiz de Direito, Dr. Rosalvo Augusto Vieira da Silva, da 5ª Turma Recursal da Comarca de Salvador, e o Excelentíssimo Juiz de Direito Dr. Aurelino Otacílio Pereira Neto, da 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais da Comarca de Salvador. A Juíza Coordenadora agradeceu aos presentes pelo comparecimento, dando início à reunião. Após discutirem sobre a notícia de fraude encaminhada, conforme SIGA TJ-ADM-2020/38703, foi informado pelos membros do NUCOF que o quanto noticiado encontra-se disciplinado pelo Enunciado 02 do NUCOF, conforme Ata da 2ª Reunião Ordinária, publicada no DJE do dia 16/09/2020, determinando a expedição de ofício à Ordem dos Advogados do Brasil, acompanhado das peças processuais e respectivos documentos. No tocante à notícia de fraude enviada, conforme SIGA TJ-ADM-2020/38729, foi informado que o quanto noticiado encontra-se disciplinado nos Enunciados 02 e 06 do NUCOF, conforme 2ª e 6ª Reuniões Ordinárias, publicadas nos DJEs dos dias 16/09/2020 e 23/12/2020, respectivamente, devendo ser expedido ofício à OAB para adoção das medidas cabíveis. Outrossim, diante do expediente encaminhado, consoante SIGA TJ-ADM-2020/38695, foi informado que a hipótese ventilada encontra-se disciplinada pelos Enunciados 01 e 06, de acordo com as 2ª e 6ª Reuniões Ordinárias, publicadas nos DJEs dos dias 16/09/2020 e 23/12/2020, respectivamente, sendo determinada a comunicação à OAB através de ofício para adoção das diligências cabíveis. No que concerne às demandas fraudulentas recorrentes nas Varas do Sistema dos Juizados Especiais na Comarca de Conceição do Coité, bem como diante das diversas notícias de fraude encaminhadas, foi informado pelos membros do NUCOF que será realizada reunião com os Magistrados da Comarca, com o fim de estabelecer estratégias de refreamento das fraudes e que ocasionam uma avalanche processual. Por fim, os membros do NUCOF identificaram a atenção dos Magistrados às artificialidades, promovendo medidas judiciais adequadas de combate às fraudes processuais. Nesse ensejo, verifica-se que a criação do NUCOF foi de grande valia para o refreamento de demandas fraudulentas e garantia dos princípios da cooperação, boa-fé e função social do processo. A Juíza Coordenadora dos Juizados Especiais, Excelentíssima Dra. Fabiana Andréa de Almeida Oliveira Pellegrino, agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Nada mais tendo sido tratado, _____ Caroline Dantas Godeiro de Araujo, Secretária “ad hoc”, encerro a presente ata devidamente assinada pelos Magistrados integrantes do Núcleo de Combate às Fraudes nos Juizados Especiais e pela Juíza Coordenadora do Sistema dos Juizados Especiais.

FABIANA ANDRÉA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO
Juíza Assessora – Coordenação dos Juizados Especiais

MARIANA TEIXEIRA LOPES
Juíza de Direito da 8ª Vara dos Juizados Especiais do Consumidor da Comarca de Salvador

ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Juiz de Direito da 5ª Turma Recursal da Comarca de Salvador

AURELINO OTACÍLIO PEREIRA NETO
Juiz de Direito da 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais da Comarca de Salvador

ATA DA 2ª REUNIÃO DO
GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO DO
SISTEMA ESTADUAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às 10h, reuniram-se, por videoconferência realizada pelo aplicativo LifeSize, os integrantes do Grupo de Trabalho destinado à elaboração de diagnóstico, estudos e proposição de melhoria da estrutura e atuação dos Juizados Especiais Estaduais, Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública, instituído através do Decreto Judiciário nº 86, de 04 de fevereiro de 2020, a Excelentíssima Juíza Coordenadora do Sistema dos Juizados Especiais, Dra. Fabiana Andréa de Almeida Oliveira Pellegrino, o representante do Ministério Público do Estado da Bahia, Dr. Solon Dias da Rocha Filho, os representantes da Defensoria Pública do Estado da Bahia, Dr. Fábio Martinez e Dra. Ariana Souza, os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Bahia, Dra. Vanessa Lopes e Dr. Rod de Oliveira Macedo, os Juizes de Direito Dr. Rosalvo Augusto Vieira da Silva, na qualidade de representante das Turmas Recursais e do Fórum Nacional dos Juizes Estaduais, e Dra. Graça Marina Vieira da Silva, representante das unidades judiciárias do Sistema dos Juizados. A Juíza Coordenadora agradeceu a presença de todos, dando início à reunião com a apresentação da operacionalidade do novo Sistema de Negociação Virtual, criado pelo Decreto Judiciário nº 650, de 28 de setembro de 2020, que constitui uma valiosa multiporta para facilitar o diálogo entre os contratantes, a fim de fomentar a política judiciária nacional de resolução consensual de conflitos. Após apresentação dos dados de hiperjudicialização de demandas no Estado da Bahia, esclareceu que o sistema é uma ferramenta apresentada pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia à sociedade, colimando o fortalecimento do caminho da desjudicialização das demandas cíveis e de relação de consumo. A Coordenadora ressaltou, ainda, que todo o fluxo da negociação virtual vem ao encontro da agenda 2030 da ONU para o desenvolvimento sustentável da humanidade, realizando o propósito constitucional de pacificação social, encampado na Resolução nº 325, do Conselho Nacional de Justiça. Após a apresentação inicial, a palavra foi franqueada aos demais integrantes do grupo de trabalho para manifestação. A Defensora Pública Coordenadora da Especializada Cível da DPE/BA, Dra. Ariana Souza, elogiou a iniciativa e questionou a possibilidade técnica para que a Defensoria Pública, futuramente, possa ingressar no sistema de negociação virtual, ressaltando que a atuação da instituição, até o momento, está restrita às Turmas Recursais. Os advogados Dra. Vanessa Lopes e Dr. Rod de Oliveira Macedo fizeram questionamentos técnico-operacionais quanto ao funcionamento do sistema, sendo esclarecidos pela Juíza Coordenadora, sobretudo quanto à necessária participação da advocacia no fluxograma desenvolvido. Na oportunidade, foi informado pela Juíza Coordenadora o devido envio do fluxograma ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia, para divulgação à classe. O Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor, Dr. Solon Dias da Rocha Filho, parabenizou o novo projeto e pediu esclarecimentos quanto à forma de lançamento do Termo de Acordo nos autos processuais para decisão do magistrado responsável quanto à homologação da avença, o que foi devidamente esclarecido pela Juíza Coordenadora. Os Juizes de Direito Dr. Rosalvo Augusto Vieira da Silva e Dra. Graça Marina Vieira da Silva destacaram a importância do investimento em automação dos procedimentos para aprimoramento da prestação jurisdicional. Após elucidação dos questionamentos, a Juíza Coordenadora informou a elaboração de vídeos explicativos acerca do funcionamento do sistema aos diversos envolvidos no projeto, para oportuno envio. Encerradas as manifestações, a Juíza Coordenadora do Sistema dos Juizados Especiais, Dra. Fabiana Andréa de Almeida Oliveira Pellegrino, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Nada mais tendo sido tratado, _____ Érica Baptista Vieira de Meneses, Secretária “ad hoc”, encerro a presente ata devidamente assinada pelos presentes.

DRA. FABIANA ANDRÉA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO
Juíza Assessora – Coordenação do Sistema dos Juizados Especiais

DR. SOLON DIAS DA ROCHA FILHO
Representante do Ministério Público do Estado da Bahia

DR. FÁBIO MARTINEZ
Representante da Defensoria Pública do Estado da Bahia

DRA. ARIANA SOUZA
Representante da Defensoria Pública do Estado da Bahia

DRA. VANESSA LOPES
Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Bahia

DR. ROD DE OLIVEIRA MACEDO

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Bahia

DR. ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA

Juiz de Direito - representante das Turmas Recursais e do Fórum Nacional dos Juizes Estaduais

DRA. GRAÇA MARINA VIEIRA DA SILVA

Juíza de Direito - representante das unidades judiciárias do Sistema Estadual dos Juizados Especiais

DECISÕES EXARADAS PELA JUÍZA COORDENADORA DOS JUIZADOS ESPECIAIS, BEL^a. FABIANA ANDREA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO:

Processo Nº: TJ-ADM-2020/42958

Interessado(a): CLÉCIO DE ABREU MACEDO

Assunto: FOLGA TRE.

Trata-se de expediente enviado pelo servidor CLÉCIO DE ABREU MACEDO, Digitador, cadastro 809.590-6, lotado na Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Euclides da Cunha, solicitando o reconhecimento de 04 (quatro) dias de folga, para serem usufruídos em data oportuna, em virtude dos dias trabalhados no Tribunal Regional Eleitoral durante as Eleições Municipais de 2020.

Conforme Declarações anexadas ao presente processo, fls. 03 e 04, o servidor ficou à disposição da Justiça Eleitoral durante 02 (dois) dias nas Eleições Municipais de 2020, desempenhando a função de Auxiliar de Serviços Eleitorais da 102ª Zona Eleitoral na Cidade de Euclides da Cunha, fazendo jus a 04 (quatro) dias de folga.

O pedido do servidor encontra respaldo no art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que lhe concede o direito à dispensa do serviço pelo DOBRO DOS DIAS DE CONVOCAÇÃO, os quais poderão ser subsequentes ou negociados, para gozo em momento oportuno.

Sendo assim e, em razão da competência que me foi conferida pelo Decreto Judiciário nº 85, de 04/02/2020, republicado no Diário da Justiça Eletrônico de 11 de fevereiro de 2020, DEFIRO O PEDIDO conforme solicitado.

Encaminhe-se o presente processo ao Sistema de Gerenciamento de Frequência – GEFRE e, em seguida, à Coordenação de Registros e Concessões - COREC, para as devidas anotações.

Processo: TJ-ADM-2020/45900

Interessado(a): NATAILSON DIAS FRAGA

Assunto: Folgas – Plantão Judiciário.

Trata-se de requerimento formulado pelo(a) servidor(a) NATAILSON DIAS FRAGA, cadastro 809.444-6, Supervisor de Expediente, lotado na Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Itaberaba, solicitando o reconhecimento de 08 (oito) dias de folga, em virtude dos dias trabalhados nos Plantões Judiciários realizados nos períodos de 09 a 16 de setembro de 2019 e de 21 a 28 de outubro de 2019, para serem usufruídas em momento oportuno.

Constam dos autos, fls. 04 e 05, informações prestadas pela Juíza de Direito plantonista, Be^a Renata Furtado Foligno, de que o servidor atuou efetivamente nos referidos plantões judiciários, durante 56 (cinquenta e seis) horas, o que lhe dá direito a 04 (quatro) dias de folga, conforme estabelecido no § 1º do art. 11 da Resolução nº 14, de 14 de agosto de 2019, de que o servidor designado fará jus a folga compensatória proporcional à quantidade de horas trabalhadas.

Sendo assim, em razão da competência que me foi conferida pelo Decreto Judiciário nº 85, de 04/02/2020, republicado no DJE de 11 de fevereiro de 2020, DEFIRO O PEDIDO para reconhecer 04 (quatro) dias de folga a serem usufruídos em data oportuna.

Encaminhe-se o presente processo ao Sistema de Gerenciamento de Frequência – GEFRE e, em seguida, à Coordenação de Registros e Concessões – COREC, para as devidas anotações.

Processo Nº: TJ-ADM-2020/47757

Interessado(a): HEIDER OLIVEIRA ROCHA

Assunto: Abono de Falta.

Trata-se de pedido formulado pelo servidor HEIDER OLIVEIRA ROCHA, cadastro nº 900.760-1, digitador, lotado na Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Gandu, no sentido de ser abonada a falta referente ao dia 18 de dezembro de 2020.

A solicitação tem fulcro no art. 118 da Lei Estadual nº 6.677/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Bahia), o qual assegura que "(...) são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de: (...) VIII - abono de falta, a critério do chefe imediato do servidor, no máximo de 3 (três) dias por mês, desde que não seja ultrapassado o limite de 12 (doze) por ano".